



Prefeitura Municipal de Bebedouro
SECRETARIA

LEI Nº 279, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.954.

Dispõe sobre a arrecadação do imposto de Indústrias e Profissões.

Doutor Pedro Paschoal, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1955, o prazo estabelecido pelo artigo 3º, da lei nº 2, de 5 de fevereiro de 1948, que manda adotar neste Município, para o efeito de fiscalização, lançamento e arrecadação do Imposto de Indústrias e Profissões, o regulamento do Livro III e Legislação Complementar do Código de Impostos e Taxas, decreto-estadual nº 8.255, de 23 de abril de 1937.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 30 de dezembro de 1954.

(a) Dr. Pedro Paschoal
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 30 de dezembro de 1954.

(a) Alonnyr Cardoso Amaral
Secretário